



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
(Processo Administrativo nº23479.009826/2021-56)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, por meio da Divisão de compras e Serviços -DICS, sediada na Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68507-590, Marabá-PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:10/12/2021

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Uasg: 158718

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades de infraestrutura básica do Restaurante Universitário (Refeitório Setorial da Unidade II) do Campus Marabá, da Universidade do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a



adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais



licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três)** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unifesspa.edu.br, ou por petição dirigida ao pregoeiro, Divisão de Compras e Serviços – DICS/DCO/PROAD, protocolada no Protocolo Central da Unifesspa, no endereço Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA.



24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**



25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Havendo divergência entre a descrição dos itens contidos no Termo de Referência e no COMPRASNET, os licitantes devem considerar a descrição contida no ANEXO I (Termo de Referência) do EDITAL.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comorasgovernamentais.gov.br, na página de notícia da Proad e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária, Loteamento Cidade Jardim, sem CEP, Marabá-PA, na Divisão de Compras e Serviços – DICS/DCO/PROAD – Prédio da Reitoria, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min, e das 14h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 25.13.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço
- 25.13.6. ANEXO VI – Modelo de Autorização de Fornecimento

Marabá - PA, 26 de novembro de 2021

**Ernane Rodrigues Freire
DICS/DCO/PROAD/UNIFESSPA**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

PREGÃO Nº...../2021.
(Processo Administrativo n.º23479.009826/2021-56)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades de infraestrutura básica do Restaurante Universitário (Refeitório Setorial da Unidade II) do Campus Marabá, da Universidade do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	<p>TANQUE INOX - Tanque em aço inoxidável AISI 304 liga 18.8, cuba com furo de 4.1/2" de diâmetro para válvula de escape americana; capacidade mínima: 300 l; com cantos arredondados; tampo com espelho traseiro e contraventada com tubos; pés tubulares com sapatas niveladoras em polietileno ou nylon. Dimensões aproximadas do tanque: Comprimento: 1200 mm, Largura: 700 mm, Altura: 850 mm. Dimensões aproximadas da cuba: Comprimento: 1000 mm, Largura: 600 mm, Altura: 500 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. <p>Imagem ilustrativa</p> 	320647	UND	2	5.340,00	10.680,00
2	<p>MESA INOX UMA CUBA - Mesa em aço inoxidável AISI 304 liga 18.8 com cuba posicionada no centro da mesa com furo de 4.1/2" de diâmetro para válvula de escape americana; com cantos arredondados; com tampo com espelho traseiro e contraventada com tubos; capacidade de suportar até 150 kg de carga; pés tubulares com sapatas niveladoras em polietileno ou nylon. Dimensões aproximadas da mesa: Comprimento: 1900 mm, Largura: 700 mm, Altura sem espelho: 850 mm</p>	300075	UND	2	3.205,65	6.411,30

	<p>Dimensões aproximadas da cuba: Comprimento: 500 mm, Largura: 400 mm, Altura: 300 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. <p>Imagem ilustrativa</p> 					
3	<p>MÓDULO PORTA BANDEJA E TALHERES - Módulo distribuição porta bandeja e talheres; construído inteiramente em material aço inoxidável AISI 304; plano superior para apoio de recipientes GN 1/3 para acondicionar talheres e base de apoio para bandejas; sapatas reguláveis em polietileno ou nylon com pés ajustáveis. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1050 mm; Largura: 500 mm; Altura: 1400 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. <p>Imagem ilustrativa</p> 	278180	UND	2	2.474,80	4.949,60
4	<p>CADEIRA REFEITÓRIO - Cadeira refeitório, material assento e encosto: polipropileno de alta densidade, com proteção; leve, empilhável e super-resistente; estrutura em aço carbono submetido a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250° C; sem braços; com alta durabilidade, antiferrugem, e de design que facilite a manutenção e limpeza; com capacidade de suportar no mínimo 150 kg; cor a ser definida; sapatas reguláveis em polipropileno ou nylon com pés ajustáveis. Dimensões aproximadas: Profundidade do assento: 420 mm; Largura do assento: 460 mm; Altura: 450/850 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos 	253184	UND	110	300,20	33.022,00

	<p>licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.</p> <p>Imagem ilustrativa</p> 					
5	<p>MESA REFEITÓRIO - Mesa refeitório para 4 lugares; material tampo: granito polido de cor branca ou argila ou cinza, espessura mínima 15 mm de espessura com acabamento arredondado nas bordas; material da estrutura: base da mesa de aço carbono, tampo apoiado diretamente nas 04 (quatro) bases e nas 04 (quatro) barras laterais com pontos de fixação em silicone (adesivo), coluna vertical e horizontal em tubo de aço retangular 60x30mm ou tubo quadrado de 50x50mm em chapa #18 (1,20mm) de espessura (mínimo), com pintura epóxi pó, alumínio com tratamento anticorrosivo, que garanta maior resistência e durabilidade ao produto, com de sapatas reguladoras de nível em poliestireno de alto impacto com diâmetro de 80 mm para corrigir desnivelamentos do piso, com possibilidade de regulagem de até 20 mm.</p> <p>Dimensões aproximadas: Comprimento: 750 mm; Largura: 1200 mm; Altura: 750 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. <p>Imagem ilustrativa</p> 	275613	UND	30	810,59	24.317,70
6	<p>ESTANTE AÇO INOX -: Estante metálica, material: aço inoxidável para acomodar materiais de limpeza; com quatro prateleiras reguláveis e removíveis do tipo lisa ou perfuradas, com capacidade mínima de 45 kg por prateleira; sapatas reguláveis em polietileno ou nylon com pés ajustáveis. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1100 mm; Largura: 500 mm; Altura: 1650 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. 	448683	UND	4	1.830,00	7.320,00

	<p>Imagem ilustrativa</p> 					
7	<p>ESTANTE INOX 1800 X 500 MM - Descrição sucinta do objeto: Estante metálica; material: aço inoxidável AISI 304, com quatro prateleiras reguláveis e removíveis do tipo lisa ou gradeadas ou perfurada, anticorrosiva e com capacidade de suportar até 50 kg por prateleira para acomodar utensílios de cozinha pós lavagem, respeitando altura mínima do piso de 25cm do piso; sapatas reguláveis em polietileno ou nylon com pés ajustáveis. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1800 mm; Largura: 500 mm; Altura: 1750 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. <p>Imagem ilustrativa</p> 	445085	UND	4	3.514,53	14.058,12
8	<p>CARRO PARA TALHERES - Carro de recolhimento e remolho para talheres; material: aço inoxidável AISI 304; com contraventamento em tubos de aço inoxidável Ø 1"; capacidade mínima: 70 l; cuba equipada com dreno inferior com fecho rápido 3/4"; fundo perfurado removível com uma gaveta 500x500mm; dotado de quatro rodízios reforçados, sendo dois fixos e dois giratórios de Ø 4". Dimensões aproximadas: Comprimento: 700 mm; Largura: 700 mm; Altura: 700 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. <p>Imagem ilustrativa</p> 	282430	UND	2	1.540,00	3.080,00

9	<p>MESA INOX 1500 X 700 MM - Mesa lisa de centro; material: aço inoxidável AISI 304; com prateleira inferior lisa ou gradeada ou perfurada em aço inoxidável e sapatas niveladoras em polietileno ou nylon com pés ajustáveis. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1500 mm; Largura: 700 mm; Altura: 850 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. <p>Imagem ilustrativa</p>	453407	UND	2	1.897,00	3.794,00
10	<p>MESA INOX 1900 X 700 MM - Mesa lisa de encosto; material: aço inoxidável AISI 304; com prateleira inferior lisa ou gradeada ou perfurada em aço inoxidável e sapatas niveladoras em polietileno ou nylon com pés ajustáveis. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1900 mm; Largura: 700 mm; Altura sem encosto: 850 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. <p>Imagem ilustrativa</p>	239652	UND	4	2.442,00	9.768,00
11	<p>CADEIRA ESCRITÓRIO - Cadeira escritório giratória; material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido 100% poliéster, material encosto e assento: espuma poliuretano injetado; tratamento superficial estrutura: pintura em epóxi preto; tipo da base: giratória, regulagem altura pistão gás, tipo encosto: espaldar médio regulável, apoio braço: forma "T"; altura regulável; cor: preta; tipo sistema regulagem vertical: Back System; características adicionais: ergonômica, 5 pés, rodízios. Dimensões aproximadas: Largura: 570 mm; Altura: 910 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. 	359281	UND	6	441,74	2.650,44

	<p>- Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. Imagem ilustrativa</p> 					
12	<p>ARMÁRIO/GABINETE INOX - Armário/Gabinete de encosto aberto com 01 prateleira inferior de base e uma prateleira central; material: aço inoxidável AISI 304; com duas portas; sapatas reguláveis em polietileno ou nylon com pés ajustáveis. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1100 mm; Largura: 7000 mmm; Altura: 900 mm;</p> <p>- Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos;</p> <p>- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.</p> <p>- Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. Imagem ilustrativa</p> 	260034	UND	3	4.597,00	13.791,00
13	<p>PALETE INOX - Pallet Inox Estrutura gradeada em chapa de aço inox 304 com reforço; pés em chapa de aço inox reforçada e sapatas niveladoras em poliamida 6.0 (nylon); Capacidade de até 1000Kg. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1100 mm; Largura: 900 mm; Altura: 250mm.</p> <p>- Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos;</p> <p>- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.</p> <p>- Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. Imagem ilustrativa</p> 	412487	UND	4	2.022,75	8.091,00
14	<p>CARRO INOX 400 KG - Carro plataforma simples (um plano); material: aço inoxidável AISI 304; estrutura e guidão tubular em aço inoxidável; base e chassi reforçados; capacidade de carga: 400 kg; dotado de quatro rodízios, sendo dois fixos e dois giratórios com freio de no mínimo Ø 4". Dimensões aproximadas: Comprimento: 900 mm; Largura: 650 mm; Altura: 900 mm.</p>	393676	UND	4	1.330,00	5.320,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. <p>Imagem ilustrativa</p> 					
15	<p>CARRO CANTONEIRA - Carro cantoneira para transporte de recipientes gastronômicos (GNs); material: aço inoxidável AISI 304, em estrutura tubular em aço inoxidável de Ø 1.1/4" com contraventamento; capacidade mínima de 16 GNs 1/1 65mm; dotado de quatro rodízios, sendo dois fixos e dois giratórios com freio de, no mínimo, Ø 4. Dimensões aproximadas: Comprimento: 400 mm; Largura: 570 mm; Altura: 1600 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. <p>Imagem ilustrativa</p> 	282446	UND	2	2.374,74	4.749,48
16	<p>CARRO INOX DOIS PLANOS - Carro auxiliar com duas prateleiras (dois planos) para transporte de recipientes com alimentos; material em aço inoxidável AISI 304, estrutura e guidão tubular em aço inoxidável Ø 1"; base e chassi reforçados; capacidade de mínima de 50 kg por prateleira; dotado de quatro rodízios reforçados, sendo dois fixos e dois giratórios de, no mínimo, Ø 4". Dimensões aproximadas: Comprimento: 900 mm; Largura: 600 mm; Altura: 900 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. <p>Imagem ilustrativa</p>	304613	UND	2	2.641,50	5.283,00

	<p>17 CARRO PARA DETRITOS - Carro para detritos aplicação em coleta lixo seco e molhado; material: aço inoxidável AISI 304; com tampa lisa basculante com sistema de acionamento leve por pedal em aço inoxidável e alças anatômicas laterais em formato cilíndrico; capacidade: 80 l; dotado rodízios giratórios, sendo dois rodízios simples e dois com freios, no mínimo, Ø 3. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 470 mm; Altura: 640 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. <p>Imagem ilustrativa</p> 	434504	UND	6	1.425,87	8.555,22
<p>18</p>	<p>BALANÇA ELETRÔNICA 300 KG - Balança eletrônica com indicador digital na coluna articulada e plataforma em aço inoxidável AISI 304 e base em aço carbono reforçado; capacidade de pesagem: 300 kg e precisão de 50 a 100 g; função tara; tensão 127V; bateria recarregável e com função de economia de energia; flexibilidade de manuseio e instalação; pés regulares e antiderrapantes. Dimensões aproximadas da plataforma: Comprimento: 500 mm; Largura: 500 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. <p>Imagem ilustrativa</p> 	252073	UND	2	2.475,40	4.950,80
<p>19</p>	<p>BALANÇA ELETRÔNICA 15 KG - Balança eletrônica com indicador digital; prato de pesagem em aço inoxidável; capacidade de pesagem: 15 kg e precisão de 1 a 5 g; função tara; tensão 127V; bateria recarregável e com função de economia de energia; pés regulares e antiderrapantes. Dimensões aproximadas do prato de pesagem: Largura: 355mm e Profundidade: 235mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a 		UND	2	814,69	1.629,38

	<p>presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. <p>Imagem ilustrativa</p> 	444157				
20	<p>FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO - Refrigerador/Freezer horizontal com dupla ação com branco; para conservação de gêneros alimentícios congelados ou resfriados; temperatura de congelados de -22° a -18° C e de resfriados de +2° a +8°C, com chave seletora; gabinete interno em aço pré-pintado: com pintura em esmalte epóxi ou aço galvanizado; 2 (duas) tampas cegas; sistema de degelo manual ou Cycle DeFrost, com dreno de degelo frontal; puxadores ergonômicos; sistema de refrigeração por evaporador com ar forçado; capacidade de 450 a 600L; uso de gás ecológico R134a; tensão 220V; pés com rodízios reforçados. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1500 mm; Largura: 700 mm; Altura: 950 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. <p>Imagem ilustrativa</p> 	274022	UND	2	4.365,99	8.731,98
21	<p>BALCÃO TÉRMICO: Balcão/self service térmico para distribuição de gêneros alimentícios aquecidos; material: aço inoxidável AISI 304; tanque banho maria para comportar até 5 recipientes do tipo GN 1/1-200; protetor salivar em aço inoxidável ou vidro curvo; iluminação fluorescente; corre bandeja em aço inox, duplo lateral removível; tensão 220V; sistema completo de controle de temperatura, com temperatura de trabalho: +70° a +90°C; corpo tipo gabinete em aço inox com portas corrediças, com válvula de entrada para abastecimento de água e de drenagem para remoção de água; pés niveladores de altura em nylon ou polipropileno. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1770 mm; Largura sem o corre bandejas: 625 mm; Altura: 855mm; Profundidade: 250 mm</p> <p>Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos 	260540	UND	3	12.257,20	24.514,40

	<p>licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.</p> <p>Imagem ilustrativa</p> 					
22	<p>BALCÃO REFRIGERADO - Balcão self service térmico para distribuição de gêneros alimentícios refrigerados, pista fria mais gabinete neutro em aço inox; material: aço inoxidável AISI 304, para comportar até 4 recipientes do tipo GN 1/1 com alças móveis e tampa; protetor salivar em aço inoxidável ou vidro curvo; iluminação fluorescente; corre bandeja duplo lateral; tensão 220V; sistema completo de controle de temperatura e temperatura de trabalho: 1° a +7°C; pés niveladores de altura em nylon ou polipropileno. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1500 mm; Largura (sem corre bandeja): 620 mm; Altura: 850 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. <p>Imagem ilustrativa</p> 	254906	UND	2	10.315,00	20.630,00
23	<p>PASS THROUGH AQUECIDO - Pass through para distribuição de gêneros alimentícios aquecidos; material do corpo: aço inoxidável; material de isolamento térmico em lã de rocha ou poliuretano injetado de alta densidade; corpo com 4 (quatro) portas sendo 2 (duas) de cada lado; capacidade: 68 GN 1/1 65 com alças móveis e tampa; Tensão 220V; controlador digital de temperatura e temperatura de trabalho de 65°C a 75°C (até +85°C); bandeja coletora removível inferior para armazenamento de líquidos; pés niveladores de altura em nylon ou polipropileno. Dimensões máximas: Comprimento: 1400 mm; Largura: 800 mm; Altura: 2050 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. <p>Imagem ilustrativa</p>	451438	UND	1	17.185,50	17.185,50

						
24	<p>PASS THROUGH REFRIGERADO -: Pass through para distribuição de gêneros alimentícios refrigerados; material: aço inoxidável AISI 304; material de isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade; corpo com 4 (quatro) portas sendo 2 (duas) de cada lado; capacidade: 68 GN 1/1 65 com alças móveis e tampa; tensão 220V; comando automatizado com programador digital para resfriamentos e congelamentos e temperatura de trabalho: 2° a 6°C; sistema refrigeração por meio de circulação de ar forçado; degelo automático com o sistema frost-free; uso de gás refrigerante ecológico R134A; pés niveladores de altura em nylon ou polipropileno. Dimensões máximas: Comprimento: 1400 mm; Largura: 850 mm; Altura: 2050 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. - Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa. <p>Imagem ilustrativa</p> 	451438	UND	1	19.497,40	19.497,40
25	<p>MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA - Máquina industrial de lavar louça; matéria: aço inoxidável AISI 304 com painel duplo para redução de ruídos e calor, visando o bem estar dos funcionários. Todos os demais materiais devem ser resistentes à ação corrosiva dos detergentes, secantes e ácidos dos alimentos; capacidade mecânica de 72 gavetas por hora com acomodação de cada gaveta de 18 a 26 pratos ou até 9 bandejas lisas ou estampadas ou até 240 talheres; tempo de cada ciclo de até 120 segundos; consumo de água: 2 a 3 litros por ciclo; temperaturas aproximadas atingidas nos processos para lavagem de 55°C a 65° e para enxague de 80°C a 90°C; painel de comando: uma tecla de liga/desliga; tensão: 220V/trifásico; mesas auxiliares de canto ou em linha de 600 a 1500 mm de comprimento aproximadamente; mangueira de conexão de água e de esgoto: 2 metros cada. Dimensões aproximadas: Comprimento: 620 mm; Largura: 680 mm; Altura com cobertura fechada: 1400 mm; Altura com cobertura aberta: 1810 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos; - Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo 	305112	UND	1	30.463,77	30.463,77

	<p>fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.</p> <p>- Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.</p> <p>Imagem ilustrativa</p> 					
26	<p>LAVATÓRIO AUTOMÁTICO - Lavatório automático para mãos em aço inoxidável AISI 304; acionamento sem contato manual por joelho ou pé (mecânico) ou sensor (tensão: 127V); fixação na parede. Dimensões mínimas: Comprimento: 330 mm, Largura: 340 mm, Altura: 290 mm</p> <p>- Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos;</p> <p>- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.</p> <p>- Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.</p> <p>Imagem ilustrativa</p> 	445671	UND	2	1.648,04	3.296,08
27	<p>ESGUICHO DE PRESSÃO - Esguicho de pressão sem misturador; material: aço inoxidável com conexões no mesmo material; para pré-lavagem de gêneros alimentícios em cozinha industrial com o jato d'água "em forma de chuveirinho"; fixação na parede.</p> <p>- Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento deste ITEM deverão ser inclusos;</p> <p>- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser entregues e montados e/ou instalados e testados pelo fornecedor no campus em data e hora a combinar, com a presença de um servidor designado para isto, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.</p> <p>- Garantia mínima: 12 meses, incluído manutenção corretiva dos equipamentos para sanar problemas de fabricação e instalação, sob responsabilidade dos licitantes ou de suas credenciadas, durante o período da garantia, sem gerar nenhum ônus a Unifesspa.</p> <p>Imagem ilustrativa</p> 	7498	UND	1	1.975,98	1.975,98
TOTAL						298.716,15

- 1.2. Para as características de dimensões aproximadas será admitida a tolerância de 10% acima ou abaixo dos valores descritos na tabela acima, desde que não altere a capacidade e a qualidade dos produtos.
- 1.3. Caso haja divergências entre a descrição do objeto constante no termo de referência e a descrição do objeto constante no site COMPRASNET OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste termo de referência.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico especificados Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega e, conforme especificação, instalação dos bens é de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em remessa única, no seguinte endereço: Folha 17, Quadra 04, Lote Especial, s/n.º - Nova Marabá, Marabá - Pará - Brasil, PA, 68505-080, no prédio do Restaurante Universitário - RU (Refeitório Setorial) da Unidade II do Campus Marabá, da Universidade do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa.

6.1.1. Os horários de entrega e instalação serão previamente definidos pela Unifesspa, e indicados na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira, podendo, a critério da Unifesspa, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais à Unifesspa.

6.1.2. A mão-de-obra, carga e descarga isto serão por conta da contratada, sem ônus nenhum de frete, carga e descarga à Unifesspa. Portanto, a contratada deve se responsabilizar junto a transportadora por todo o aporte necessário, inclusive com equipamentos adequados, para realização da carga e descarga, garantindo a integridade do bem entregue.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. executar a instalação dos equipamentos, com mão de obra especializada, em local conforme indicado pela contratada, obedecendo aos pontos de água, esgoto e corrente elétrica existentes, efetuando as adaptações que se fizerem necessárias, após aprovação do Fiscal da Unifesspa;

8.1.4. realizar testes de funcionamento nos itens instalados, entregando os mesmos em perfeito estado de funcionamento, pronto para uso;

8.1.5. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas inclusive os materiais necessários para instalação;

8.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8. responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos;

8.1.9. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.10. fornecer e exigir, dos empregados designados para a entrega, o uso de todos os equipamentos de segurança eventualmente recomendados pelas normas regulamentares, quando o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los.

8.1.11. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.12. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. Tanto os equipamentos quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de 01(um) ano. O fabricante deverá informar a(s) Assistência(s) Técnica(s) Autorizada(s) que realizarão os atendimentos. O licitante deverá comprovar a relação entre o fabricante e a assistência técnica autorizada através do contrato entre as partes, isto é, fabricante e assistência técnica autorizada e fabricante por ele. Caso a empresa seja de origem em outro país e o contrato esteja em outro idioma, deverá o mesmo estar traduzido por tradutor juramentado e sua cópia, independentemente da origem, deverá ser estar autenticada.

8.3.1. A contratada deverá prestar assistência técnica com mão de obra especializada e reposição de peças, sem ônus para a contratante, durante o período da garantia;

8.3.2. Quando por questões técnicas e/ou operacionais a garantia tiver que ser prestada em outro local, o deslocamento será de responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus à Unifesspa, com prazo de 30 dias para retorno.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeiramente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e/ou legislação correlata**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista tratar-se de aquisição de bens que não exigam a mesma, conforme critério da Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

1) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

i) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

ii) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5. **O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.**

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de 298.716,15 (Duzentos e noventa e oito mil, setecentos e dezesseis reais e quinze centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Por se tratar de SRP não será indicada a declaração de dotação orçamentária.

Município de Marabá, 07 de outubro de 2021.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Estudo Técnico Preliminar 44/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23479.009826/2021-56

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de equipamentos e mobiliários para destinados ao prédio do Refeitório Setorial faz-se necessária visando dar continuidade a estruturação do prédio que está sendo provida por meio do Projeto Arquitetônico na Unidade II, Campus Marabá-Unifesspa, localizada Folha 17, Quadra 04, Lote Especial, s/n.º - Nova Marabá, PA, 68505-080, com previsão de entrega para o segundo semestre de 2022, proporcionando infraestrutura básica necessária ao seu pleno funcionamento como uma unidade de alimentação e nutrição que realizará a distribuição de refeições provenientes do RU da Unidade III, o qual dispõe de cozinha industrial.

2.2. Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, tendo em vista que a disponibilização da infraestrutura básica necessária ao RU possibilitará a contratação de uma futura empresa para a elaboração e o fornecimento de refeições à baixo custo, nutricionalmente balanceadas e adequadas higiênico-sanitariamente, contribuindo, assim, com a saúde e a permanência, especialmente dos discentes em vulnerabilidade socioeconômica da Unifesspa.

2.3. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no inciso IV do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Gestão dos Espaços de Alimentação Coletiva (DEGEALC) – Unidade Gestora de Recursos – UGR: PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS.	Lucia Cristina Cavalcante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Todos os itens a serem fornecidos deverão ser prestados conforme designações e características especificadas no Termo de Referência, em seus anexos e ainda na Ata de Registro de Preços que será assinada, bem como possível instrumento contratual.

4.2. Todas as dimensões e características dos equipamentos foram definidas de acordo com a capacidade necessária para produzir a quantidade de refeições planejadas para a quantidade de comensais estimados na unidade, respeitando o espaço físico disponível para a atividade. Já as características e dimensões dos móveis foram definidos de forma a otimizar o espaço físico disponível e facilitar as atividades desenvolvidas.

4.3. Os materiais desse instrumento deverão estar aprovados junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO e em atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.4. Os fornecedores deverão adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos bens, praticando o uso racional da água, a gestão de resíduos sólidos e a gestão energética eficiente, por exemplo, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando atender os seguintes critérios.

4.4.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.4.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado foram identificadas as seguintes soluções que atenderiam nossa necessidade:

5.2. Locação de equipamentos e mobiliários.

5.2.1. A alternativa por locação destes equipamentos mostra-se inviável em comparação a solução de aquisição, considerando os valores desse tipo de serviço, a demanda de uso dos mesmos que será contínua e a administração do RU por diferentes empresas do ramo de alimentação poderá acarretar diminuição da competitividade, aumento dos custos nas refeições e menor atendimentos aos alunos que serão subsidiados com auxílio financeiro no RU, portanto, sendo mais vantajoso a compra definitiva destes equipamentos pela Instituição, conforme quadro abaixo.

5.3. Aquisição de equipamentos e mobiliários.

5.3.1. A compra de equipamentos e mobiliários para estruturação do RU mostra-se viável e condizente ao objetivo futuro proposto de contratação de empresas para fornecimento de refeições a baixo custo.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme o levantamento de mercado realizado, é possível identificar que a aquisição destes equipamentos e mobiliários é a opção mais vantajosa economicamente frente às outras possibilidades.

6.2. A aquisição destes materiais de cozinha industrial, diante das suas capacidades e do número de itens a serem adquiridos, será feita mediante Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item.

6.3. Para a determinação dos preços de referência, foram buscados preços de pregões eletrônicos no Portal de Compras Governamentais, Painel de Compras, preços de produtos semelhantes no mercado buscados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e diretamente com fornecedores locais, de forma a apresentar preços mais próximos da realidade.

6.4. 10.2. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os equipamentos à medida que for sendo necessário, respeitando-se os limites orçamentários previstos para o ano corrente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O dimensionamento quantitativo dos equipamentos e mobiliários foi definido de acordo com estudo técnico elaborado pela equipe da DEGEALC e SINFRÁ, levando em consideração as instalações e dimensionamento do espaço físico do Projeto Básico do RU, desenhos de projeto de arquitetura e capacidade produtiva necessária para atender o número de refeições por dia na unidade, conforme anexo A.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 298.716,15

1.

1.1. A estimativa de preço máximo permitido por item foi calculada pela média aritmética, baseado em contratações similares realizada no portal “Painel de Preços” do Ministério do Planejamento, cuja busca baseou-se nos CATMATs dos itens e nos Nomes dos Materiais e Descrições dos itens, assim como também foi realizada pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e diretamente com fornecedores, conforme estabelece a IN 03 /2017 – MP/SEGES.

1.2. Os valores estimados dos serviços são mostrados na tabela a seguir:

1.3.

CATMAT	Descrição	Qtd	Valor total estimado (R\$)
--------	-----------	-----	----------------------------

			Valor unitário estimado (R\$)	
320647	TANQUE INOX	2	5.340,00	10.680,00
300075	MESA INOX UMA CUBA	2	3.205,65	6.411,30
278180	MÓDULO PORTA BANDEJA E TALHERES	2	2.474,80	4.949,60
253184	CADEIRA REFEITÓRIO	110	300,20	33.022,00
275613	MESA REFEITÓRIO	30	810,59	24.317,70
448683	ESTANTE AÇO INOX	4	1.830,00	7.320,00
445085	ESTANTE INOX 1900 X 500 MM	4	3.514,53	14.058,12
282430	CARRO PARA TALHERES	2	1.540,00	3.080,00
453407	MESA INOX 1500 X 700 MM	2	1.897,00	3.794,00
239652	MESA INOX 1900 X 700 MM	4	2.442,00	9.768,00
359281	CADEIRA ESCRITÓRIO	6	441,74	2.650,44
260034	ARMÁRIO/GABINETE INOX	3	4.597,00	13.791,00
412487	PALETE INOX	4	2.022,75	8.091,00
393676	CARRO INOX 400 KG	4	1.330,00	5.320,00
282446	CARRO CANTONEIRA	2	2.374,74	4.749,48
304613	CARRO INOX DOIS PLANOS	2	2.641,50	5.283,00
434504	CARRO PARA DETRITOS	6	1.425,87	8.555,22

252073	BALANÇA ELETRÔNICA 300 KG	2	2.475,40	4.950,80
444157	BALANÇA ELETRÔNICA 15 KG	2	814,69	1.629,38
274022	FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO	2	4.365,99	8.731,98
260540	BALCÃO TÉRMICO	3	12.257,20	24.514,40
254906	BALCÃO REFRIGERADO	2	10.315,00	20.630,00
451438	PASS THROUGH AQUECIDO	1	17.185,50	17.185,50
451438	PASS THROUGH REFRIGERADO	1	19.497,40	19.497,40
305112	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA	1	30.463,77	30.463,77
445671	LAVATÓRIO AUTOMÁTICO	2	1.648,04	3.296,08
7498	ESGUICHO DE PRESSÃO	1	1.975,98	3.951,96

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1.

1.1. Segundo o art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A futura contratação é dependente do RDC Eletrônico Nº 04/2020 referente Contratação de empresa especializada para construção do refeitório setorial da Unidade II do campus de Marabá.

10.2. Desde 2019 foram adquiridos materiais para atendimento da infraestrutura básica da cozinha industrial e refeitório do Restaurante Universitário da Unidade III no campus Marabá da Unifesspa, cujo processo administrativo é nº 23479.0067582019-59, do Pregão Eletrônico SRP no 0030/2019. Dentre os materiais adquiridos estão os mesmos equipamentos de porte industrial e

mobiliários que serão utilizados para distribuição de refeições à coletividade no RU da Unidade II.

10.3. A partir desta primeira aquisição, ressalta-se que as principais inconsistências ocorridas em aquisições anteriores referente a esse objeto foram em relação aos pré-requisitos de instalação para funcionamento pleno dos equipamentos, congruentes com o Projeto Físico Estrutural do RU, como instalações de gás, água e esgoto, além da preocupação em relação à assistência técnica local, tendo em vista a carência de mão-de-obra especializada na região.

10.4. A presente contratação também tem relação com a futura contratação cujo objeto será “A concessão de uso não onerosa de espaço físico e de equipamentos básicos do restaurante universitário da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará- Unifesspa, Unidade II do Campus Marabá, para empresa especializada em serviço de alimentação e nutrição para operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições para coletividade sadia”.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda foi incluída no Plano Anual de Contratações da Unifesspa (PAC 2021), justificando-se em razão da necessidade de desenvolvimento das atividades de fornecimento futuro de refeições na unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

12.2. A solução pretendida visa otimizar o serviço de fornecimento de refeições, trazendo economicidade, praticidade e organização, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12.3. Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados diretos e indiretos: Estruturar o prédio do Restaurante Universidade da Unidade II e viabilizar a contratação futura de uma concessionária que fornecerá refeições a baixo custo;

12.3.2. Atender a um maior quantitativo de alunos, especialmente em vulnerabilidade socioeconômica;

12.3.3. Facilitar a organização dos materiais armazenados no Almoarifado Central;

12.3.4. Manter o estado de limpeza, de integridade e eficiência de todos os componentes das áreas de distribuição e refeitório; e

12.3.5. Manter as práticas de sustentabilidade

13. Providências a serem Adotadas

A Instituição deverá viabilizar servidores capacitados e as ações planejadas para acompanhamento das entregas e instalações dos produtos de forma satisfatória, observando a integridade e descrição técnica dos produtos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes e os possíveis riscos decorrentes dessa aquisição serão minimizados, visto que os cuidados com os resíduos e descartes das embalagens são observados pelo setor responsável, assim como serão adotadas medidas de sustentabilidade pelos fornecedores.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

BIANCA DA CONCEIÇÃO CABRAL
Nutricionista

TIAGO DOS SANTOS GARCIA
Engenheiro Eletricista

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO II.pdf (674.32 KB)



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XX/20XX
PROCESSO 23479.009826/2021-56

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020, Seção 2 – Edição Extra, página 1, portador do CPF nº 376.392.262-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/20..., processo administrativo **23479.000000/20XX-XX**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual (**DESCREVER OBJETO DO PREGÃO**), especificado) no Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº/20...**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CNPJ: 00.000.000/0000-00			
Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF: 000.000.000-00			
Endereço: XXXXXXXXXXXXX		Bairro: XXXXXXXXXXXXX			
Cidade/UF: XXXXXXXXX/XX		CEP: 00.000-00			
UASG:158718 - Universidade Federal do Sul E Sudeste do Pará - Órgão Gerenciador					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL				00.000,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Nota Explicativa: adaptar a tabela acima, bem como a referente ao cadastro de reserva, quando for o caso, de acordo com as condições e características atinentes à natureza do serviço.

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa (UASG:158718).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

Nota Explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, no Portal de Compras do Governo federal antes de publicar o Edital, salvo no caso de sua dispensa justificada, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013. Não havendo órgãos participantes, suprimir o subitem 3.2.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima no caso de licitações por registro de preços com mais de um item, que utilize a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, **salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado pela área demandante no Termo de Referência, de forma expressa, que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.**

Nesse sentido, atentar para a seguinte orientação da Secretaria de Gestão:

A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) que:

No âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:

a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>



Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa

Reitor da Unifesspa
P/ ÓRGÃO GERENCIADOR

P/ FORNECEDOR



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/20XX
PROCESSO 23479.009826/2021-56
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE
DO PARÁ — UNIFESSPA E A EMPRESA
.....

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020, Seção 2 – Edição Extra, página 1, portador do CPF nº 376.392.262-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, RESOLVEM* celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., *por Sistema de Registro de Preços nº/20...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Nota Explicativa: incorporar os trechos em vermelho caso se trate de contrato decorrente de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor
1				
2				
3				
...				

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota Explicativa: Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011. Atente-se, ainda, que os prazos utilizados no contrato deverão estar em harmonia com aqueles estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

Nota Explicativa: Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Nota explicativa: Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja..

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa

Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

TIMBRE

À

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Pregão Eletrônico: XX/2021 – Pregoeiro XXXXXX

Processo: 23479.009826/2021-56

Razão social da empresa:

CNPJ: _____

Endereço:

Telefone: (____) _____ - _____ [Ramal: ____] | **Fax:** (____) _____ - _____ | **Celular:** (____) _____ - _____

E-mail: _____

Banco: _____; **Agência:** _____; **C/C:** _____

Representante da empresa:

Nome:

_____;

Telefone: (____) _____ - _____; **E-mail:** _____

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X1					
X2					
Total					

VALIDADE DA PROPOSTA	60 dias
DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRÉTE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.	



Assinatura

OBS: NÃO SERÁ ACEITA A DESCRIÇÃO “CONFORME O EDITAL”.



ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Marabá, __ de __ de 20__.

Processo nº 23479.002210/2021-54

Ref: Pregão: XX/2021

Assunto: Aquisição de _____

À firma: _____

Prezado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório 23479.009826/2021-56, Modalidade Pregão Eletrônico N° XX/2021 **Registro de Preço para a aquisição de de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto para atendimento das demandas das unidades administrativas e acadêmicas de todos os campi da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº. _____, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até **XX (XXXXXX) dias**, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como, consulta "on line", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese da multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a UNIFESSPA poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/20XX** implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a por o "**De acordo**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Universidade, para ulteriores providências, por meio de fone/fax no **(94) 2101-xxxx e 2101-xxxx** ou ainda por e-mail no endereço xxxxxxxxxxx@unifesspa.edu.br

Atenciosamente,

Ordenador de Despesa

De acordo

Em:/...../.....

Representante legal da Empresa